



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - DISPENSA Nº 029/2022  
EDITAL Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Catiguá torna público que houve retificação no Edital, sendo reaberto prazo para entrega e abertura dos envelopes referente ao Processo Administrativo nº 062/2022 – Dispensa nº 029/2022; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, e de suas organizações, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE; **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **29 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**; **EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, Telefone (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 25 de Outubro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**Referência: CHAMADA PÚBLICA – DL N° 029/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta para o e-mail: [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



## CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O Município de Catiguá, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir a observância do princípio da Isonomia e os princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº. 06 / 2020, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA, visando à escolha de projetos de venda visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**, com dispensa de licitação fundamentada na Lei Federal nº. 11.947 / 2009 e Resolução FNDE nº. 06 / 2020 e suas alterações, conforme definido neste Edital e nos seus Anexos, sendo que os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) DEVERÃO apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o DIA 29 (vinte e nove) de Novembro (11) de 2022 (dois mil e vinte e dois), ÀS 09h00min00seg (nove horas), na sede deste Paço Municipal, Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida José Zancaner, nº. 312, Centro, nesta cidade de Catiguá- SP, oportunidade na qual será realizada a respectiva sessão pública.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO VALOR	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	KG	ABACATE, 1ª QUALIDADE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,20	1.240,00
2	800	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,1725	4.138,00
3	200	KG	ABOBRINHA ITALIANA, 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	4,0275	805,50



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4	300	MAÇO	ALMEIRÃO, 1ª QUALIDADE PARTE VERDE DAS HOTALIÇAS, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA	6,32	1.896,00
5	200	MAÇO	ACELGA FRESCA, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	7,9075	1.581,50
6	400	MAÇO	BROCOLIS FRESCO, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	7,05	2.820,00
7	200	KG	BERINJELA, 1ª QUALIDADE EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÂ E SEM RUPTURAS E ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	4,4475	889,50
8	100	MAÇO	CEBOLINHA VERDE, 1ª QUALIDADE EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS E ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	5,2575	525,75
9	350	UNIDADE	COUVE-FLOR FRESCO, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	7,0250	2.458,75
10	400	MAÇO	COUVE VERDE MANTEIGA, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	5,8525	2.341,00
11	600	KG	LARANJA LIMA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	3,0725	1.843,50
12	1.000	KG	LARANJA PERA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	2,7650	2.765,00
13	200	KG	LIMÃO TAHITI, FRESCO, 1º QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM DANOS FÍSICOS.	3,0850	617,00
14	1.000	KG	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO REGULAR E GRANDE, 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,7925	5.792,50
15	300	KG	MANDIOCA SALSA TIPO MANDIOQUINHA, 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS	16,76	5.028,00



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



16	400	KG	MANGA PALMER, 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	8,1675	3.267,00
17	350	KG	PEPINO TIPO JAPONÊS E/OU CAIPIRA FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LISO, COM POLPA INTACTA, SEM MANCHAS, BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES E RESÍDUOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA	5,2425	1.834,88
18	100	MAÇO	SALSA (salsinha), 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	5,3325	533,25
19	1.100	KG	TANGERINA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	3,43	3.773,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 44.150,13</b>	

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº. 06 / 2020, art. 28, §2º e suas alterações).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supramencionado e que atendam as condições da Resolução FNDE nº. 06 / 2020 e pela Lei Federal nº 11.947 / 2009.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Especificação dos Produtos;

**ANEXO II** - Formulário Padrão para Apresentação do Projeto de Venda (Anexo VII da Resolução 06/2020);

**ANEXO III** - Minuta do Contrato Administrativo;

**ANEXO IV** - Termo de Recebimento;

**ANEXO V** - Termo de Ciência e Notificação.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ / SP**

**CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029 / 2022**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**DATA DE ABERTURA: 29 /Novembro / 2022 – ÀS 09H00MIN00SEG.**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

4.2. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner nº. 312, Centro, ATÉ ÀS 09h00min00seg. (nove horas) DO DIA 29 (vinte e nove) DE Novembro (11) DE 2022 (dois mil e vinte e dois), contendo os seguintes documentos para habilitação dos proponentes:

4.3. **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**, apresentação dos documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

- 4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.3.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- 4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.5. Cópia Autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- 4.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- 4.3.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda de seus cooperados/associados.

4.4. **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**, apresentação dos documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

- 4.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.4.2. Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.4.3. Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

4.5. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**, apresentação dos documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

- 4.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.5.2. Extrato da DAP Física, do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.5.3. Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 4.6. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA EM**



CARTÓRIO COMPETENTE, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes serão aceitos por meio de cópias simples.

4.8. As certidões apresentadas que não trouxerem o seu prazo de validade, serão consideradas válidas para habilitação desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

## 5. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

5.1. O envelope contendo o projeto de venda deverá ser assim subscrito:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ / SP**

**CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029 / 2022**

**ENVELOPE Nº. 02 – “PROJETO DE VENDA”**

**DATA DE ABERTURA: 29 /Novembro / 2022 – ÀS 09H00MIN00SEG.**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

5.2. O envelope deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº. 312, Centro, ATÉ ÀS 09h00min00seg. (nove horas) DO DIA 29 (vinte e nove) DE Novembro (11) DE 2022 (dois mil e vinte e dois), e deverão seguir o formulário constante no Anexo II - Formulário Padrão para Apresentação do Projeto de Venda, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, e, ainda, apresentada em envelope devidamente lacrado, devendo conter:

5.2.1. Projeto de venda, conforme modelo ANEXO II, em acordo à Resolução FNDE nº. 6/2020 e suas atualizações;

5.2.2. Nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.2.3. Dados bancários para pagamento por meio eletrônico, NÃO sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie. A conta bancária deverá estar em nome do Grupo Formal ou do Agricultor Familiar contratado, conforme o caso.

5.3. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda para o varejo, apurado em pesquisa no mercado regional, nos termos do § 1º, do art. 28, da Resolução FNDE nº. 6/2020 e suas alterações.

5.3.1. Nos preços indicados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, embalagens, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.



5.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

5.4.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

5.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal, correspondente às entregas efetuadas no mês.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto ao seu mérito, o projeto de venda apresentado pelo proponente, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 01 e 02.

6.1.1. Deverá ser apresentado documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal, para os grupos formais.

6.1.2. Os representantes dos grupos informais e fornecedores individuais deverão apresentar documento de identidade com foto.

6.2. Serão abertos inicialmente os envelopes nº 01 dos participantes e seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados pelos interessados presentes.

6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 4 e subitens desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso, sob pena de decair do direito a tal.

6.4.1. As razões do recurso deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, após a data da sessão de julgamento.

6.4.2. Os recorridos terão o mesmo número de dias para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, garantindo-se acesso ao processo.

6.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias da petição.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



6.5.1. Mantida a decisão recorrida pela Comissão de Licitações, o recurso será submetido a julgamento pela autoridade competente e será designada data para abertura dos envelopes nº 2 – Projeto de Venda dos que restarem habilitados.

6.6. Ultrapassada a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 02 dos habilitados, com a análise dos projetos de venda apresentados.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não forem apresentadas nos termos estabelecidos neste edital.

6.8. Cada grupo formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

6.9. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.9.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.9.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.10. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.11. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º da Resolução nº 06/2020.

6.14. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos administrativos da Administração Municipal na Chamada Pública caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.3. Os recursos serão recebidos das 08h às 12h. e das 13:00 as 17:00 horas.

## 9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. A administração municipal convocará os licitantes classificados para assinar o contrato administrativo e o termo de ciência e notificação, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

9.1.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.2. Na data de assinatura do contrato administrativo, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

9.3. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos por repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07 Departamento de Educação – 12.306.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Ficha 197; 02.07 Departamento de Educação – 12.306.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Ficha 198; 02.07 Departamento de Educação – 12.306.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Ficha 199.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A não observância pela vencedora dos prazos impostos implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta comercial ou do contrato administrativo (conforme o caso), até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

11.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste edital e de seus anexos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto de venda apresentado.

11.3. As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à contratada.

11.4. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



12.1. Esta Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, pelo site [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br) ou solicitado através do e-mail [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br).

12.2. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o §1º do artigo 29 da referida Resolução do FNDE.

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

12.5. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

12.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo III da mencionada Resolução do FNDE.

12.7. A participação neste procedimento implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, incluindo os seus anexos.

12.8. A Prefeitura Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o proponente vencedor, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior, ao julgamento deste procedimento, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.

12.9. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto deste procedimento, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de valores extras.

12.10. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE, zelando pela qualidade dos produtos fornecidos.

12.11. O presente procedimento é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Federal nº. 11.947 / 2009, pela



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Resolução FNDE nº. 06 / 2020 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.

**E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.**

DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (17) 3564-9500 – LICITAÇÕES.

Catiguá / SP, 25 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.029 / 2022**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

Os gêneros perecíveis deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma fornecido pela Diretoria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente.

A contratada deverá efetuar as entregas dos gêneros perecíveis, com o acompanhamento de um funcionário da Prefeitura, de forma parcelada e de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de até 48 h (quarenta e oito) horas, no máximo três vezes na semana, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor competente da Municipalidade.

As hortaliças de frutos de raízes, de tubérculos deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, estarem isentas de material terrosos.

As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação extra do boletim informativo diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catiguá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

As características pertinentes à qualidade, e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega, constam nas Especificações Técnicas.

As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Diretoria Municipal de Educação, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 h.

O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

As entregas deverão ser efetuadas nas datas e periodicidades estabelecidas pelo Órgão Gestor.

Por ocasião das entregas será efetuado o controle de avaliação pela Nutricionista.



A contratada obriga-se a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas da comunicação escrita do Órgão Gestor.

Fica reservado ao Órgão Gestor o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

As entregas deverão obedecer aos seguintes horários: das 06:00hs às 8:00hs, impreterivelmente.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	200	KG	ABACATE, 1ª QUALIDADE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
2	800	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
3	200	KG	ABOBRINHA ITALIANA, 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.
4	300	MAÇO	ALMEIRÃO, 1ª QUALIDADE PARTE VERDE DAS HOTALIÇAS, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA
5	200	MAÇO	ACELGA FRESCA, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
6	400	MAÇO	BROCOLIS FRESCO, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
7	200	KG	BERINJELA, 1ª QUALIDADE EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÂ E SEM RUPTURAS E ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
8	100	MAÇO	CEBOLINHA VERDE, 1ª QUALIDADE EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS E ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
9	350	UNIDADE	COUVE-FLOR FRESCO, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
10	400	MAÇO	COUVE VERDE MANTEIGA, 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
11	600	KG	LARANJA LIMA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



12	1.000	KG	LARANJA PERA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.
13	200	KG	LIMÃO TAHITI, FRESCO, 1º QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM DANOS FÍSICOS.
14	1.000	KG	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO REGULAR E GRANDE, 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
15	300	KG	MANDIOCA SALSA TIPO MANDIOQUINHA, 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS
16	400	KG	MANGA PALMER, 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
17	350	KG	PEPINO TIPO JAPONÊS E/OU CAPIRA FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LISO, COM POLPA INTACTA, SEM MANCHAS, BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES E RESÍDUOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA
18	100	MAÇO	SALSA (salsinha), 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
19	1.100	KG	TANGERINA, 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.

Catiguá / SP, 25 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA  
Prefeito Municipal

LARISSA DA SILVA LOPES FLORES  
Nutricionista





**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Dispensa de Licitação nº. 029 / 2022**  
(Anexo VII da Resolução 06/2020)

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
<b>Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública Nº 001 – Dispensa de Licitação nº 062/ 2022</b>				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A - Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF			8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº. da Agência		11. Nº. da Conta Corrente	
<b>B - Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço:		4. Município		5. CEP
6. Nome da entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4. Endereço:		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
<b>1. Identificação do agricultor familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unidade</b>	<b>4. Quantidade</b>	<b>5. Preço /Unidade</b>	<b>6. Valor total</b>
Nome:					
CPF					
Nº. DAP:					Total agricultor
Nome:					
CPF					
Nº. DAP:					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
			<b>Total do projeto:</b>		

Nos valores propostos estão inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 39 da Resolução nº. 6 do FNDE/2020 e suas alterações.

**CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:** Os produtos objeto deste Chamamento Público serão entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens serão entregues de acordo com o ANEXO I, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do Setor da Cozinha Piloto ao respectivo Fornecedor o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo IV;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal, correspondente às entregas efetuadas no mês.

**DECLARO** que atendo a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, estando sujeito às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

**DECLARO** que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



## **ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029 / 2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO E \_\_\_\_\_.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_ / 2022.

### **REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/ 2022 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE conforme definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, destinados à Rede Municipal de Ensino do Município de Catiguá), nesta e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Zancaner, n.º 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.124.344-0001-40, doravante designada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, portadora do RG n.º 20.719.363-0-SSP/SP e do CPF/MF n.º 157.890.268-18, e do outro lado: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF / CPF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ (somente para o grupo formal), daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Federal n.º 11.947 / 2009, Resolução FNDE n.º 06 / 2020 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, a CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/ 2022, e a proposta apresentada pela Contratada neste mesmo procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Por força do presente Instrumento Contratual fica a CONTRATADA obrigada a FORNECER os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, abaixo discriminados, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Projeto de Venda:



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



N.º	Qtd.	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - Fica, desde já, estabelecido o VALOR TOTAL deste Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) como contraprestação pela entrega dos itens objeto da Chamada Pública – Dispensa de licitação nº. 029/ 2022, conforme consta da relação respectivamente identificada no termo de Homologação / Adjudicação do referido procedimento, os quais se encontram, também, devidamente identificados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem que haja qualquer reajuste e/ou alteração do valor no decorrer do período de entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal, correspondente às entregas efetuadas no mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE está sujeita ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1 ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE se obriga somente a pagar em favor da CONTRATADA os valores referentes aos itens que forem efetivamente entregues, e, somente, após a conferência e recebimento definitivo dos mesmos, devidamente atestado pelo Setor Competente, que deverá assinar, juntamente com o Grupo Fornecedor, o respectivo Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo anexo ao Edital da respectiva Chamada Pública, sendo que na entrega dos produtos, estes deverão vir acompanhados do Documento Fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS se obrigam a informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Ministério de Desenvolvimento Agrário.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, vinculado a entrega total deste objeto, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, automaticamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em sendo prorrogado o prazo para execução do objeto do presente contrato, o valor global não poderá ser alterado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA** - Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o Anexo I do Edital da respectiva Chamada Pública, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável da Diretoria Municipal de Educação ao respectivo Fornecedor.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, se obriga neste ato a realizar a entrega do objeto deste contrato, conforme cronograma fornecido pela Diretoria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas de frete e transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas adicionais, diretas ou indiretas, referente à execução do objeto deste contrato administrativo, correrão por conta e risco, exclusivos da CONTRATADA, ficando à CONTRATANTE, isenta de quaisquer encargos, ônus e responsabilidades.

PARÁGRAFO QUARTO - As entregas dos produtos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 06h00min. às 8h00min.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, a quantidade e o cronograma estimado de entrega semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAGO QUARTO - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos dar-se-á mediante Termo de Recebimento, o qual deve ser assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e se for o caso, pela ENTIDADE EXECUTORA, e enviado ao setor competente para pagamento, juntamente com o documento fiscal de venda.

PARÁGRAFO SEXTO - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica reservado à CONTRATANTE em qualquer fase da execução contratual, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados pela Nutricionista. Caso a mesma não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sujeitar-se-á as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO NONO** - Se algum produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Edital e nos anexos, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - No tocante aos produtos objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo responsável do setor pelo recebimento dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues isentos de umidade extra-anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - No caso específico de verduras, as mesmas deverão estar frescas no momento da entrega, devendo ser colhidas pela madrugada e abrigadas fora do alcance dos raios solares, sendo que os maços deverão ter no mínimo 02 (dois) pés de cada variedade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Sra. Larissa da Silva Lopes Flores, Nutricionista, ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**CLÁUSULA OITAVA** - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE, zelando pela qualidade dos produtos fornecidos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não observância do prazo de entrega dos produtos, bem como, a não observância dos locais de entrega, pela contratada, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou, se for o caso, cobradas administrativa e judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As verbas necessárias à execução do presente contrato, correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07 Departamento de Educação – 12.306.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Ficha 197; 02.07 Departamento de Educação – 12.306.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Ficha 198; 02.07 Departamento de Educação – 12.306.0006.2040 Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino – 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Ficha 199.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE reserva-se no direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, de rescindir o presente instrumento contratual, sem que isso caiba a CONTRATADA, o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a fiscalização da execução do contrato não exclui ou reduz esta responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Por força da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, a CONTRATANTE poderá:

Modificar unilateralmente este contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

Fiscalizar a execução do contrato.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Catiguá / SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ – SP  
\*\*\*\*\* – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_ – Sócio Representante



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ RG n°. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029 / 2022

### TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº 45.124.344/0001-40, com sede à Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, no município de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) (nome(s) do(s) fornecedor(es)) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

(\*) Anexar Notas Fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Catiguá / SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029 / 2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_

Assinatura: \_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_

Assinatura: \_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_

Assinatura: \_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_

Assinatura: \_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*